



EDITAL Nº 107 DE 17 DE JUNHO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

GRUPO: Magistério Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior

CLASSE: A – Assistente A

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial Nº 111 de 02/04/2014, a Lei Nº 12.772 de 28/12/2012 alterada pela Lei Nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto Nº 6.944 de 21/08/2009, a Resolução Nº 13 – CONSU de 11/10/2013 alterada pela Resolução Nº 16 – CONSU de 11/07/2014 torna público que estarão abertas, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Ensino Superior, destinado ao provimento de vagas de Professor de Magistério Superior - Classe A – Denominação Assistente A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni – MG, conforme discriminação a seguir:

Área / Subárea de Conhecimento	Requisitos	Unidade de Lotação	Vaga
Área de Conhecimento: Engenharia Subárea: Planejamento e Controle da Produção, Logística I e II e disciplinas correlatas.	Graduação em Engenharia de Produção com título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01
Área de Conhecimento: Matemática Subárea: Métodos Matemáticos, Estatísticos e Computacionais I e II, Álgebra Linear, Funções de Uma ou Várias Variáveis, Geometria Analítica, Equações Diferenciais e disciplinas correlatas.	Graduação em Matemática com título de Mestre na área de conhecimento ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01
Área de Conhecimento: Engenharia Subárea: Mecânica dos Solos e Fundações e disciplinas correlatas.	Graduação em Engenharia Civil, com título de Mestre na área de conhecimento ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01



Área de Conhecimento: Engenharia Subárea: Instalações Prediais I e II e disciplinas correlatas.	Graduação em Engenharia Civil, com título de Mestre na área de conhecimento ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01
Área de Conhecimento: Engenharia Subárea: Instalações e Equipamentos Hidráulicos, Instalações de Bombeamento, Barragens e Estruturas Hidráulicas, Geração Hidráulica e disciplinas correlatas.	Graduação em Engenharia (Hídrica, Ambiental, Civil ou Agrícola) com título de Mestre na área de conhecimento ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01
Área de Conhecimento: Engenharia Subárea: Gerenciamento de Hidrelétricas, Sistemas de Transporte Aquaviário e disciplinas correlatas.	Graduação em Engenharia (Hídrica, Ambiental, Civil ou Agrícola) com título de Mestre na área de conhecimento ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01
Área de Conhecimento: Engenharia Subárea: Desenho e Projetos para Computador, Desenho Técnico e disciplinas correlatas.	Graduação em Engenharia Civil ou Mecânica, com título de Mestre na área de conhecimento ou em áreas afins.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01
Área de Conhecimento: Letras Subárea: Metodologia da Pesquisa Científica, Inglês Instrumental, Redação Técnica em Português, Prática de Produção de Textos e disciplinas correlatas.	Graduação em Letras com título de Mestre em Letras.	ICET / Campus do Mucuri / Teófilo Otoni - MG	01

REMUNERAÇÃO: A remuneração inicial Professor Assistente - A, da Classe A, nível 1, no regime de Dedicção Exclusiva – DE é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:



Classe A – Denominação Assistente – Regime de Dedicção Exclusiva		
	Mestre	Doutor
Vencimento Básico	R\$ 4.014,00	R\$ 4.014,00
Retribuição por Titulação (RT)	R\$ 1.931,98	R\$ 4.625,50
Remuneração	R\$ 5.945,98	R\$ 8.639,50

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1.A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente, por procuração ou pelos Correios, via Sedex, desde que postada dentro do período de inscrição e encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no endereço especificado no item 1.4 do presente edital. Na inscrição via Correios o envelope deverá ser identificado com o número do Edital e a área para qual o candidato concorrerá à vaga.

1.2. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 22 de Junho a 25 de julho de 2016**

1.3.Horário: De segunda a sexta-feira, de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

1.4.Local: Divisão de Pessoal do Campus do Mucuri – Rua do Cruzeiro, Nº 01 – Bairro Jardim São Paulo – Teófilo Otoni / MG, CEP 39.803-371 – Fone: (33) 3522-6037 ou 3522-4645.

1.5.No ato da inscrição o candidato deverá apresentar ou encaminhar via Correios os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição, anexo ao Edital;
- Cópia da carteira de identidade e CPF. Se estrangeiro deverá ser portador de visto permanente ou temporário, observada a legislação pertinente;
- Currículo em formato Lattes/CNPq em via única (sem comprovação);
- Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição. Não serão aceitos como comprovantes de pagamento os comprovantes de agendamentos bancários, o que implicará a não efetivação da inscrição.

BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243

Recolhimento: Código 288837

Número de referência 16888315000157013

Valor da inscrição: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES.

Imprimir.

Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil.

A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

1.6.As inscrições serão divulgadas no site institucional no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições. **Em cumprimento ao Decreto Nº 6.944 de 21/08/2009 a comprovação dos requisitos exigidos no concurso serão exigidos por ocasião da posse no cargo dos candidatos aprovados no concurso.**



1.7. De acordo com o Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** mediante requerimento contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende às condições acima estabelecidas, até o dia **01 de julho de 2016**. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

2. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS

2.1. De acordo com a legislação vigente haverá reserva de 1 (UMA) vaga destinada às pessoas com deficiência e de 02 (DUAS) vagas destinadas aos candidatos negros ou pardos.

2.1.1. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.1.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros ou com deficiência e de acordo com o Anexo ao Decreto 6.944/2009, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência.

2.1.1.2. O candidato aprovado e nomeado em vaga reservada a candidatos negros ou com deficiência que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral da ampla concorrência.

2.1.2. Os candidatos às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; o horário e o local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade.

2.1.3. A(s) vaga(s) reservada(s) será(ão) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidato(s) negro(s) ou com deficiência inscrito(s).

2.1.4. Quando o número de candidatos negros ou com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o concurso.

2.1.4.1. Em caso de empate, será observado o que consta no item 7.5 do presente Edital.

2.1.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2.1.5.1. No caso de pessoa com deficiência, a investidura no cargo estará condicionada à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência.

2.1.6. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro ou com deficiência; não houver candidato negro ou com deficiência classificado; nenhum dos candidatos negros ou com deficiência, após a nomeação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

2.2. Da destinação de vaga aos candidatos com deficiência



2.2.1. As pessoas com deficiências amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, § 2º, da Lei Nº 8.112/90 e pelo Decreto Nº 3.298/99, e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à área cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2.2.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.

2.2.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital, bem como, qual a sua deficiência, encaminhar junto aos documentos da inscrição o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente. Deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.2.4.1. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 2.2.4. não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

2.2.5. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o curso.

2.2.5.1. Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele **não** será considerado apto à investidura no cargo.

2.2.5.2. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.

2.2.6. Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 2.2.5.1 e 2.2.5.2 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

2.2.6.1. O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio de requerimento fundamentado.

2.2.6.2. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

2.2.6.3. O recurso de que trata o item 2.2.6. será submetido ao Setor Médico da UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.



2.3. Da destinação de vaga aos candidatos negros:

2.3.1. Os candidatos negros amparados pela Lei Nº 12.990/2014, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à(s) vagas reservadas aos negros, na proporção de 1/5 (20%) de vagas reservadas.

2.3.2. Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

2.3.3. No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo.

2.3.3.1. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 2.3.3., não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.3.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Nº 12.990/2014.

3. DO REGIME JURÍDICO:

Conforme dispõe o artigo 8º, inciso I da Lei Nº 8.112/90, o provimento será por nomeação efetuada no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, previsto no artigo 1º da citada Lei.

4. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS:

O programa das provas, constante nos Anexos deste Edital, acompanhado de sugestões bibliográficas, fará parte integrante das Instruções Específicas que estarão disponíveis no sítio da UFVJM, bem como a íntegra deste Edital, onde estarão explícitas as demais condições para participação no presente concurso.

5. DAS PROVAS:

O concurso abrangerá 4 provas, na seguinte ordem de realização:

- a) Escrita;
- b) Didática;
- c) Apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas;
- d) Títulos.

5.1. A prova escrita, de caráter classificatório, constará de questão ou questões dissertativas e atenderá aos seguintes critérios:

I – sorteio de dois itens do conteúdo programático definido nas Instruções Específicas que compõem parte deste Edital;



II – ciência, por parte dos candidatos, de documento elaborado pela banca examinadora explicitando os critérios que serão adotados na avaliação;

III – redação pelos candidatos, durante quatro horas, das respostas aos itens sorteados.

5.2. A prova didática, de caráter classificatório e com duração entre cinquenta e sessenta minutos, consistirá de aula sobre um item sorteado vinte e quatro horas antes do seu início, a partir dos conteúdos programáticos constantes nas Instruções Específicas do Edital.

§ 1º O tempo de vinte e quatro horas previsto deverá ser utilizado pelos candidatos para o preparo da prova didática, elaboração do plano de aula e organização do material didático que será utilizado.

§ 2º Dez minutos antes do início do turno da prova didática, todos os candidatos desse turno deverão proceder a entrega a cada um dos membros da banca examinadora das cópias do plano de aula.

5.2.1. A prova didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio, para efeitos de registro e avaliação, sendo vedada a presença dos demais candidatos. Na abertura do concurso a banca examinadora dará ciência aos candidatos dos critérios que serão adotados na avaliação na prova didática;

5.2.2. O candidato poderá ser arguido no final de sua exposição por qualquer membro da banca examinadora, observando-se o tempo máximo de trinta minutos para as arguições e respectivas respostas.

5.2.3. Cada membro da banca examinadora atribuirá sua nota a cada candidato e a registrará na planilha de atribuição de nota individual, observado o disposto no Art. 35 da Resolução Nº 13/2013. O não cumprimento do tempo mínimo de 50 minutos e máximo de 60 minutos para a prova didática implicará na diminuição de um ponto na nota individual atribuída por cada membro da Banca Examinadora.

5.3. A apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas será realizada e gravada em áudio para efeitos de registro e avaliação e compreenderá a exposição oral do projeto apresentado pelo candidato, com duração máxima de trinta minutos, que será avaliado quanto:

I – ao nível de conhecimento na área objeto do concurso;

II – à capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos;

III – ao raciocínio;

IV – à forma de expressão;

V – à adequação da exposição ao tempo previsto.

5.3.1. Cada examinador disporá de dez minutos para arguir o candidato e este disporá de tempo similar para a manifestação de resposta.

5.4. A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu *curriculum lattes*.

5.4.1. Os candidatos deverão proceder a entrega ao secretário da banca do concurso, no dia do sorteio da prova didática estabelecido no cronograma do concurso, de 3 (três cópias) do projeto de atividades acadêmicas e do *curriculum lattes* sendo que uma das cópias do *curriculum* deverá estar devidamente documentada.

5.4.2. Serão considerados, exclusivamente, os títulos pertinentes à área e subárea de conhecimento e áreas afins definidas para o concurso, publicados, ou aceitos para publicação, até a data final para inscrições definida no respectivo Edital.

5.4.3. Serão considerados os seguintes grupos de títulos:

I – grupo de títulos acadêmicos;



- II – grupo de atividades de ensino;
- III – grupo de produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;
- IV – grupo de funções administrativas universitárias;
- V – grupo de atividades de extensão.

5.4.4. Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os procedimentos e critérios de acordo com a Resolução Nº 13/2013 alterada pela Resolução Nº 16/2014 do CONSU/UFVJM que estabelece as normas de ingresso na Carreira de Magistério Superior na UFVJM.

6. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

6.1. O período de realização das provas do concurso será informado posteriormente no site institucional, link concursos, sendo de inteira responsabilidade de o candidato informar-se regularmente sobre a divulgação do período de realização das provas através do site institucional.

6.2. Não será emitido comprovante definitivo de inscrição ao candidato inscrito no concurso.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) e documento de identidade.

6.4. O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso, exceto à prova títulos, estará eliminado do mesmo e impedido de participar das etapas subsequentes.

6.5. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Após o término da última prova, em data fixada no cronograma do concurso, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

7.2. Para a classificação geral, a banca examinadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada prova, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, e apresentará a relação dessas médias em ordem decrescente.

7.3. Considerar-se-á aprovado no concurso o candidato que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), considerando a legislação vigente quanto ao número máximo de candidatos aprovados.

7.4. Será indicado para o provimento do cargo o candidato que obtiver o primeiro lugar na classificação geral e, havendo mais vagas, o segundo colocado e assim sucessivamente, observado o número máximo de candidatos aprovados para o certame.

7.5. Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei Nº 10.741/03 (Lei do idoso);
- b) Melhor pontuação na prova de títulos;
- c) Maior média na prova didática;
- d) Maior média na prova escrita;
- e) Maior média no projeto de atividades acadêmicas;
- f) Candidato com maior idade.



7.6. O resultado final do concurso, contendo a relação dos aprovados com sua classificação dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da banca examinadora imediatamente depois da conclusão dos trabalhos.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A Congregação da Unidade Acadêmica deverá aprovar o resultado do concurso e proceder sua remessa à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes à publicação dos resultados do concurso no endereço <http://www.ufvjm.edu.br>, contemplando a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, e o quadro de notas, que deverá conter os nomes completos dos avaliadores e as respectivas notas individuais emitidas a cada um dos candidatos em cada uma das provas do concurso.

8.2. Do resultado final divulgado no site institucional caberá recurso à Banca Examinadora, em primeira instância, e ao CONSU, em segunda instância, ambos no prazo de até cinco dias úteis contados a partir da divulgação do resultado do concurso e do recurso de primeira instância, respectivamente.

8.2.1. O recurso será interposto junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio de requerimento, protocolado pessoalmente ou encaminhado pelos Correios, via Sedex, para o mesmo endereço citado na inscrição, respeitado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a data de postagem, cabendo ao recorrente expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

8.2.2. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de apreciados os recursos, o processo será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas para as providências pertinentes à publicação, no Diário Oficial da União, da Portaria de homologação dos resultados do concurso contemplando a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

9. DO PROVIMENTO:

A nomeação do candidato para vaga será feita de acordo com a classificação obtida, obedecida à legislação vigente.

10. A VALIDADE DO CONCURSO:

O prazo de validade do concurso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do concurso no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Colegiado de Curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. No caso de candidato, na condição de servidor público inativo, a acumulação com os proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma



autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato, pelos vencimentos do novo cargo.

11.2. Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que:

- a) Realizar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) Cometer incorreção ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares, outro candidato ou autoridades presentes durante a realização das provas;
- c) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como se utilizando, ilegalmente, de livros, notas ou impressos.

11.3. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público Federal, mas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

11.4. A comprovação de classificação no concurso será, apenas, a sua homologação publicada no DOU.

11.5. O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFVJM e a ordem de classificação.

11.6. Para a investidura no cargo, o candidato nomeado deverá comprovar aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições no cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo médico da instituição.

11.7. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar a comprovação da escolaridade, titulação mínima e a experiência profissional, quando exigidas, caso contrário, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação e nomeado o próximo candidato aprovado.

11.8. Os diplomas de doutorado, mestrado e graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos, conforme determina o disposto no §2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e serão exigidos para o ato da posse. A não apresentação dos diplomas impedirá a posse no cargo.

11.9. Na hipótese de o diploma apresentado para a posse suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no edital, a PROGEP solicitará ao Colegiado do Curso ou à Unidade responsável pela vaga declaração de que o referido diploma atende ao requisito de titulação solicitado.

11.10. O candidato aprovado deverá comprovar, por ocasião da posse, o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência.

11.11. O candidato que vier a ser nomeado, em razão de sua aprovação neste concurso público, deverá desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do concurso realizado e nas áreas interdisciplinares, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei 9.394/96, e participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

11.12. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o



acompanham e na Resolução Nº 13 – CONSU de 11/10/2013 alterada pela Resolução Nº 16 – CONSU de 11/07/2014. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas condições.

11.13. Mediante justificativa do Colegiado do curso responsável pela vaga foi autorizada pelo Conselho Universitário a abertura do concurso com exigência mínima de titulação de Mestre.

11.14. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina, 17 de junho de 2016.

Gilciano Saraiva Nogueira

Reitor da UFVJM